



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



Governo de Respeito

DECRETO Nº 1020/2014, de 27 de maio de 2014.

**INSTITUI O REGULAMENTO E
NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DO
FUNDO ESPECIAL DA SECRETARIA
DE ORDEM PÚBLICA - FUNESOP E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA-RJ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 30 de junho de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Conselho Municipal do Fundo Especial da Secretaria de Ordem Pública de Seropédica, instituído pela Lei Municipal nº516, de 15 de maio de 2014, em seu artigo 14, sendo um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, reunindo representação governamental, da sociedade civil e do Poder Legislativo, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Especial da Secretaria de Ordem Pública - FUNESOP.

Art. 2º - O Conselho do Fundo Especial da Secretaria de Ordem Pública será composto pelos seguintes membros:

- **ISABEL CRISTINA JACQUES (presidente)** - indicada pelo Secretário Municipal de Ordem Pública;
- **EDVÁ DE OLIVEIRA BRITO** – representante da sociedade civil – presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública
- **JOSÉ CELSO DA COSTA** – vereador Dedê Bananeiro – representante do Poder Legislativo Municipal

§ 1º - O mandato de cada representante é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, observado o parágrafo 1º deste artigo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



Governo de Respeito

Art. 3º - Pelas atividades exercidas no Conselho, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal do FUNESOP acompanhar, fiscalizar e aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do FUNESOP

Art. 5º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal do FUNESOP:

- I - presidir as reuniões, coordenar os debates, tomar votos e votar;
- II - emitir votos de qualidade nos casos de empate;
- III - convocar as reuniões;
- IV - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 6º - Competem aos membros do Conselho Municipal do FUNESOP:

- I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, debatendo e votando as matérias em exame;
- II - encaminhar quaisquer matérias que tenham interesse de submeter ao conselho;
- III - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 7º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal do FUNESOP serão realizadas no mínimo uma vez a cada trimestre, em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo precedida da convocação de todos os seus membros.

§ 1º Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do Conselho, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorridos 15 (quinze) dias do prazo previsto neste artigo.

§ 2º As reuniões ordinárias do Conselho serão iniciadas com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 8º - As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, por convocação do Presidente do Conselho ou de 1/3 (um terço) de seus membros.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



Art. 9º - As deliberações do Conselho deverão ter *quorum* de maioria simples de seus membros, bem como sua votação determinar-se-á também por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
ED: 1227 DE: 04.06.14
JORNAL: Atual
PÁGINA: - 10 -